



OFÍCIO Nº 176/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 035, de 13 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 035, de 13 de maio de 2025**, que dispõe sobre a criação de cargos de confiança e institui gratificação especial no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre – DEMUTRAN, e dá outras providências.

Atenciosamente,


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 14/05/2025


FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos de confiança e institui gratificação especial no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre – DEMUTRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre – DEMUTRAN, os seguintes cargos de confiança, com as respectivas vagas:

- I – Motociclista Operacional de Trânsito: 3 (três) vagas;
- II – Motorista de Viatura Operacional de Trânsito: 3 (três) vagas;
- III – Supervisor Técnico de Operações de Trânsito: 3 (três) vagas.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos previstos no artigo anterior farão jus à Gratificação Especial de Exercício de Função (GEEF), correspondente a 15% (quinze por cento) do salário base da categoria funcional respectiva, enquanto perdurar o exercício da função.

§1º A gratificação de que trata o caput não será incorporada à remuneração para fins de aposentadoria ou outros benefícios, salvo disposição legal específica.

§2º É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com outras de natureza semelhante.

Art. 3º A indicação dos Agentes para percepção das gratificações de que trata esta Lei será feita por critério do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre – DEMUTRAN e designada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A indicação de que trata o artigo 3º desta Lei observará critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme pontuação estabelecida no Anexo II, considerando a competência profissional, demonstrada por meio de trabalhos executados no exercício do cargo: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Assiduidade e pontualidade: de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

II – Participação em comissão ou grupo de trabalho de interesse da Administração Municipal, ou curso de reciclagem promovido ou apoiado pelo Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

III – Nota subjetiva atribuída pelo Chefe imediato, considerando a qualidade do trabalho desenvolvido: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

IV – Disciplina: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

§1º A avaliação será realizada pelo Diretor do DEMUTRAN ou por comissão por ele designada.

§2º Pontuação mínima para nomeação poderá ser definida em regulamento próprio, observando os critérios do Anexo II.

§3º O resultado da avaliação será publicado em meio oficial para fins de transparência e controle social.

Art. 5º A designação para os cargos de confiança mencionados nesta Lei é de livre nomeação e exoneração, devendo cumprir, ao mesmo tempo, os seguintes requisitos mínimos:

I – Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de trânsito para os cargos de Motociclista Operacional de Trânsito e Motorista de Viatura Operacional de Trânsito;

II – Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função (categoria “A” para motociclistas e “D” para motoristas);

III – Ausência de penalidades administrativas nos 6 (seis) meses anteriores à nomeação;

IV – Para o cargo de Supervisor Técnico de Operações de Trânsito, além dos requisitos acima, exige-se experiência mínima de 3 (três) anos em operações de trânsito, certificação ou curso de atualização reconhecido em gestão ou fiscalização de trânsito, e habilidade comprovada em coordenação de equipes operacionais.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos deverão estar em efetivo exercício, observando as normas éticas e de conduta do órgão, e se submeterão à avaliação periódica de desempenho.

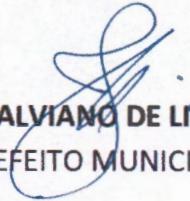
Parágrafo único. A participação em treinamentos de atualização, quando disponibilizada pelo órgão de trânsito é obrigatória para manutenção da função.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FLAVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições Principais
Motociclista Operacional Trânsito de	<p>Fiscalizar, orientar e apoiar operações de trânsito com uso de motocicleta; atuar em escoltas, intervenções rápidas e ações educativas.</p> <p>Descrição Sumária: Executar atividades de fiscalização, orientação e apoio operacional no trânsito municipal, utilizando motocicleta, visando garantir a segurança viária, o cumprimento das normas e a fluidez do tráfego.</p> <p>Atribuições Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar rondas preventivas e ostensivas em vias públicas, praças e áreas de grande circulação; • Fiscalizar infrações de trânsito, lavrando autos e orientando condutores e pedestres; • Atuar em operações especiais, eventos, bloqueios, escoltas e intervenções rápidas; • Apoiar ações educativas e campanhas de conscientização no trânsito; • Sinalizar e isolar áreas em situações de emergência, acidentes ou obras; • Prestar apoio em situações de acidentes, colaborando com equipes de resgate e autoridades competentes; • Zelar pela conservação e uso adequado da motocicleta e dos equipamentos de proteção individual; • Relatar aos superintendentes atividades e ocorrências diárias; • Cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito e as determinações superiores. <p>Competências e Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agir com presteza, ética e urbanidade no atendimento ao público; • Manter-se atualizado quanto à legislação de trânsito e participar de treinamentos periódicos; • Responder, administrativa e disciplinarmente, por eventuais irregularidades no exercício da função.

Cargo	Atribuições Principais
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	<p>Conduzir viaturas em operações de fiscalização e apoio; atuar em barreiras, blitz, ações educativas e garantir a segurança dos agentes.</p> <p>Descrição Sumária:</p> <p>Conduzir viatura do DEMUTRAN em operações de fiscalização, apoio e patrulhamento, garantindo a segurança dos agentes, a integridade dos veículos e o cumprimento das ações planejadas.</p> <p>Atribuições Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dirigir viaturas em rondas, operações de fiscalização, blitz, barreiras e ações educativas; • Apoiar o deslocamento de equipes em eventos, emergências e operações especiais; • Auxiliar na sinalização e isolamento de áreas em acidentes, obras ou situações de risco; • Prestar suporte logístico às equipes operacionais, transportando materiais e equipamentos; • Realizar inspeções diárias nos veículos sob sua responsabilidade, comunicando eventuais irregularidades; • Preencher relatórios de utilização, abastecimento e manutenção das viaturas; • Colaborar na orientação de condutores e pedestres durante operações; • Cumprir as determinações da chefia imediata e atuar em conformidade com as normas de trânsito. <p>Competências e Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduzir veículos com responsabilidade, prudência e respeito às normas; • Manter-se atualizado quanto à legislação de trânsito e participar de treinamentos periódicos; • Responder, administrativa e disciplinarmente, por eventuais danos ou irregularidades no uso das viaturas.

Cargo	Atribuições Principais
Supervisor Técnico de Operações de Trânsito	<p>Descrição Sumária: Coordenar e supervisionar equipes; planejar e monitorar ações de trânsito; promover treinamentos e elaborar relatórios operacionais.</p> <p>Atribuições Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Planejar e distribuir as atividades das equipes de campo, definindo rotas, horários e prioridades; Supervisionar a execução das operações de fiscalização, blitz, barreiras, eventos e ações educativas; Avaliar o desempenho dos agentes, promovendo feedbacks, treinamentos e capacitações; Elaborar relatórios gerenciais, estatísticas e indicadores de desempenho das operações; Propor melhorias nos processos, fluxos e procedimentos operacionais; Mediar conflitos e promover a integração entre as equipes; Garantir o cumprimento das normas de trânsito, dos protocolos internos e das determinações superiores; Representar o DEMUTRAN em reuniões, eventos e audiências, quando designado; Identificar necessidades de recursos materiais, humanos e logísticos para as operações; Zelar pela disciplina, ética e conduta dos agentes sob sua supervisão. <p>Competências e Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Liderança, proatividade e capacidade de tomada de decisão; Habilidade em comunicação, gestão de pessoas e resolução de conflitos; Atualização constante em legislação, técnicas de fiscalização e gestão de trânsito; Responsabilidade administrativa, disciplinar e funcional sobre as equipes e operações sob sua coordenação.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima
Assiduidade e pontualidade	3
Participação em comissão/grupo de trabalho ou curso de reciclagem (DEMUTRAN)	2
Nota subjetiva do Chefe imediato (qualidade do trabalho)	2
Disciplina	3
Total	10

MENSAGEM DE LEI Nº 035, DE 13 DE MAIO DE 2025

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa criar cargos de confiança no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de Várzea Alegre – DEMUTRAN, instituindo gratificação especial para funções estratégicas e operacionais, e estabelecendo critérios objetivos e transparentes para nomeação e permanência nas funções.

A proposta resulta de diagnóstico das demandas urbanas e do crescimento das atribuições do órgão de trânsito municipal. O aumento da complexidade das operações viárias e a necessidade de respostas rápidas e técnicas exigem profissionais qualificados, comprometidos e devidamente valorizados.

Destaco que, para garantir a imparcialidade e a meritocracia no provimento dos cargos criados, o projeto prevê critérios objetivos de avaliação, detalhados no Anexo II, que consideram competência profissional, assiduidade, participação em comissões ou cursos de reciclagem, disciplina e a qualidade do trabalho desenvolvido. Cada candidato será avaliado com base em pontuação clara e previamente estabelecida, assegurando que a seleção seja feita de forma justa, transparente e alinhada ao interesse público.

A criação dos cargos de Motociclista Operacional de Trânsito, Motorista de Viatura Operacional de Trânsito e Supervisor Técnico de Operações de Trânsito, todos de confiança, permitirá ao gestor público selecionar, entre os servidores efetivos, aqueles que demonstrarem experiência, conduta ilibada e capacidade de liderança, promovendo agilidade e flexibilidade administrativa.

A gratificação especial de 15% do salário base reconhece as peculiaridades, riscos e responsabilidades inerentes a essas funções, promovendo a valorização do servidor e estimulando o desempenho de excelência. Os critérios objetivos para designação e permanência nas funções, bem como a exigência de treinamentos e avaliações periódicas, asseguram a profissionalização da gestão, a transparência e o controle social.

O cargo de Supervisor Técnico de Operações de Trânsito, em especial, representa um avanço na coordenação das equipes, permitindo planejamento, monitoramento e

aprimoramento contínuo das ações, em consonância com as melhores práticas de gestão pública e as orientações dos órgãos de controle.

O projeto está alinhado à legislação vigente, respeita os limites orçamentários e contribui para a modernização do serviço público municipal, com reflexos positivos na segurança, fluidez e educação no trânsito de Várzea Alegre.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que representa um passo importante para o fortalecimento institucional do DEMUTRAN e para o bem-estar da nossa população.

Atenciosamente,



FLAVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal